RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 259/2019
Autor: Vereador (a) Geraldo Júnior.
Ementa: "Institui o pagamento de meia entrada para portadores de câncer em espetáculos teatrais, circenses e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas e demais manifestações culturais e esportivas, localizados no âmbito do Município de Salvador."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida a estudo está amparada nos artigos 12, III, e 172 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse especificamente sobre o tema aludido na epígrafe. Por outro lado, no que diz respeito a matéria de meia-entrada em espetáculos, não especificamente sobre pessoas portadoras de câncer, outras propostas tramitam nesta Casa, a exemplo do Projeto Lei nº 619/2017 (Institui a meia entrada para professoras e professores do Ensino Público Municipal de Salvador em estabelecimentos que promovam lazer, entretenimento e estimulem a difusão cultural), encontra-se aguardando parecer na CCJRF, e 99/2017 (Institui a meia entrada para professoras e professores do Ensino Público Municipal de Salvador em estabelecimentos que promovam lazer, entretenimento e estimulem a difusão cultural.), encontra-se com pareceres favoráveis das Comissão de Constituição e Justiça e Comissão de Finanças.

Sala das Comissões, em 26 de agosto de 2019.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa